

## PARECER CEFOR

À CEFOR.

Vem a esta Comissão, para parecer, projeto de lei de autoria do Ver. Airto Ferronato. O projeto estabelece a cassação do alvará de localização e funcionamento dos postos de combustíveis localizados no Município de Porto Alegre que adquirirem, distribuírem, transportarem, estocarem ou revenderem derivados de petróleo, gás natural e suas frações recuperáveis, álcool etílico, hidrato carburante e demais combustíveis líquidos carburantes adulterados.

A Procuradoria, em parecer, não indicou vício de constitucionalidade na proposta, apenas apontou que sob o art. 8º incidiria o precedente legislativo de nº 1. A CCJ reiterou o entendimento de constitucionalidade da proposição, e o Relator, através de emenda, suprimiu o art.8º do projeto.

É o relatório, sucinto.

Considerando o mérito da proposta, uma vez que visa regular o comércio e garantir que aos consumidores chegue um produto adequado às suas expectativas. Considerando ainda que manter o alvará de funcionamento para postos que comprovadamente adulterem os seus produtos significaria dar guarida a prática criminosa, manifestamos nosso entendimento pela aprovação do **Projeto e da Emenda nº 1**.

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Vaz, Vereador**, em 23/02/2023, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador **0509671** e o código CRC **43447B17**.

**Referência:** Processo nº 019.00015/2022-83 SEI nº 0509671



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

## **CERTIDÃO**

CERTIFICO que o **Parecer nº 019/23 - CEFOR** contido no doc 0509671 (Proc nº 0129/2022 - PLL nº 066), de autoria do vereador João Bosco Vaz foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **03 de março de 2023**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO do Projeto e da Emenda nº01.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Biga Pereira : FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke**, **Assistente Legislativo**, em 03/03/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador **0514592** e o código CRC **FE49497A**.

**Referência:** Processo nº 019.00015/2022-83 SEI nº 0514592